

REGULAMENTO DA MONITORIA DO CURSO DE DIREITO

I – DA MONITORIA

Art. 1º. Este Regulamento rege a atividade de monitoria do Curso de Graduação em Direito.

Art. 2º. Considera-se monitoria a atividade de iniciação à docência desenvolvida pelo aluno da graduação, sob a supervisão de um professor regente.

Art. 3º. São objetivos da monitoria:

I – propiciar ao monitor da graduação a participação efetiva na experiência de construção do ensino, da extensão e da pesquisa no ensino superior;

II – identificar e capacitar futuros quadros para o ensino superior;

III - fomentar o trabalho conjunto de professores e monitores para o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem com caráter mais cooperativo;

IV - favorecer, com a presença do monitor, um melhor entrosamento professor-aluno e uma qualidade mais efetiva na relação dos agentes do processo educativo com o conhecimento.

II – DO MONITOR

Art. 4º. Monitor é o(a) aluno(a) regularmente matriculado(a) que esteja cursando entre o segundo e o décimo semestres do curso de graduação em Direito da Faculdade Baiana de Direito e Gestão.

Art. 5º. São espécies de Monitor:

I – Bolsista;

II – Voluntário.

§ 1º. O Monitor bolsista é aquele que obtém aprovação em processo seletivo institucional e tem como contrapartida ao desenvolvimento da atividade: a) a emissão de carta de crédito com desconto correspondente a 10% (dez por cento) sobre cada mensalidade do período em que a desempenhar; b) estudantes com bolsa integral ou participantes de programas que impliquem na isenção integral da mensalidade receberão em dinheiro o valor correspondente à carta de crédito c) recebimento de voucher, com valor a ser definido pela Instituição, destinado à aquisição de

bibliografia básica da disciplina; d) emissão de certificado contendo 36 (trinta e seis) ou a 72 (setenta e duas) horas extraclasse, de acordo com a carga horária da disciplina.

§ 2º. O Monitor voluntário é aquele selecionado exclusivamente pelo professor regente, por processo seletivo ou indicação, para o desempenho da atividade, e que tem como contrapartida pelo seu desempenho a emissão de certificado contendo 36 (trinta e seis) ou 72 (setenta e duas) horas extraclasse, de acordo com a carga horária da disciplina.

Art. 6º. São atribuições do Monitor:

- I - obedecer às diretrizes estabelecidas pelo professor regente;
- II – dispor de 4 (quatro) a 8 (oito) horas semanais para o efetivo exercício da atividade;
- III – manter-se atualizado em relação aos conteúdos da disciplina.
- IV – comparecer, de forma assídua e pontual, à aula do professor regente e a todas as atividades previamente definidas;
- V - oferecer suporte em grupos de estudo voltados à discussão de textos, casos práticos e julgados;
- VI - esclarecer dúvidas dos alunos acerca do conteúdo da disciplina;
- VII – organizar seminários, palestras e outros eventos.

§ 1º. Poderá o(a) monitor(a) ser responsável pela correção das provas da referida disciplina, sob a supervisão direta do Professor regente, desde que este recorrija as avaliações antes da entrega aos alunos.

§ 2º. É vedado ao(à) monitor(a):

- a) cobrar ou aceitar qualquer contraprestação pecuniária dos discentes pela sua atividade;
- b) ministrar aulas em substituição ao professor regente, salvo quando o docente estiver presente em sala.

§ 3º. A falta de observação das normas estabelecidas neste Capítulo poderá ensejar o seu desligamento pela Coordenação do curso, observados o contraditório e a ampla defesa.

III - DO PROFESSOR REGENTE

Art. 7º. Professor regente é o(a) docente responsável pela condução da disciplina em sala e pela supervisão e o desenvolvimento da monitoria.

Art. 8º. Ao Professor regente compete:

- I – Manifestar à Coordenação interesse de contar com monitor;
- II – conduzir o processo seletivo, por meio da elaboração de provas, atribuição de notas, realização de entrevista acadêmica e apreciação de impugnações eventualmente interpostas, em primeiro grau;
- III – fornecer as diretrizes e acompanhar o monitor durante o exercício da monitoria;
- IV – elaborar relatório descritivo e qualitativo acerca da atuação do monitor, ao final da atividade.

IV – DA OFERTA DE VAGAS

Art. 9º. A monitoria poderá ser desenvolvida em qualquer das disciplinas obrigatórias da matriz curricular desta IES.

Art. 10. A oferta de vaga em determinado componente curricular dependerá:

- I - Da manifestação de interesse por parte do respectivo professor regente;
- II – do limite orçamentário destinado à atividade, nas hipóteses do monitor bolsista.

Art. 11. O orçamento destinado ao desenvolvimento da atividade de monitoria será determinado anualmente pela Direção Administrativo-Financeira desta IES.

V – DO PROCESSO SELETIVO

Art. 12. À Coordenação de Extensão e Iniciação Científica do Curso de Direito da Faculdade Baiana de Direito e Gestão caberá a organização do processo seletivo, com orientação dos docentes partícipes e submissão à Coordenação do Curso.

Art. 13. O ingresso do(a) discente na atividade pressupõe a aprovação em processo seletivo, cujas regras serão estabelecidas em edital próprio, a ser publicado nos canais de comunicação da Faculdade Baiana de Direito e Gestão, ou a indicação, no caso da monitoria voluntária.

Art.14. Não poderá o(a) aluno(a) participar de mais de uma monitoria simultaneamente.

VI—DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. A periodicidade da monitoria é semestral, sendo permitido ao(à) estudante interessado(a) participar de seleções futuras ou realizar o ciclo subsequente, sem a necessidade de novo processo seletivo, desde que haja iniciativa do professor regente e observância ao prazo estabelecido pela Coordenação de Extensão e Iniciação Científica.

Art. 16. O limite de carga horária para efeito de atividades extracurriculares é de 144 (cento e quarenta e quatro) horas, conforme Regulamento.

Art. 17. O espaço físico para o desenvolvimento do presente programa será a sede da Faculdade Baiana de Direito e Gestão e, eventualmente, o ambiente virtual de aprendizagem, quando necessária a realização de atividades remotas.

Art. 18. A emissão do certificado, a integralização das horas e a liberação da bolsa estão condicionadas à prévia entrega do relatório final da atividade, assinado pelo professor regente e pelo(a) monitor(a), bem como da avaliação realizada pelo(a) monitor(a).

Salvador, 22 de setembro de 2020.

Ana Carolina Mascarenhas
Coordenadora Acadêmica

Fernando Leal Neto
Coordenação de Extensão e Iniciação Científica